



Projeto de Lei nº 38/2020

Altera dispositivos da Lei nº 858/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O inciso III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 858/2018, passa ter a seguinte redação:

***Inciso III.** Apresentação dos projetos aos Órgãos Competentes: em até 02 (dois) anos e 08 (oito) meses, a partir da assinatura do protocolo de intenções, que ocorreu em 22 de agosto de 2.018.*

Art. 2º. O inciso IV do Artigo 2º da Lei Municipal nº 858/2018 passa ter a seguinte redação:

***Inciso IV.** Construção da Fase 1: em até 56 (cinquenta e seis) meses, após a aprovação dos projetos pelos órgãos competentes, a qual compreende:*

Art. 3º. O inciso V do Artigo 2º da Lei Municipal nº 858/2018, passa ter a seguinte redação:

***Inciso V.** Construção da Fase 2: Em até 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses, do início das atividades da Fase 1.*

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a republicar integralmente a Lei nº 858/2018 com as alterações propostas e aprovadas pelo Legislativo Municipal.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 895/2019 esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste- PR, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Justificativa

Projeto de Lei nº 38/2020.

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:**

Segue anexo, para apreciação desta Casa, o Projeto de Lei nº 38/2020 que trata da alteração da Lei nº 858/2018.

A referida alteração ocorre em razão das justificativas apresentadas pela empresa conforme documento em anexo.

Neste sentido, solicitamos à essa Casa de Leis, que o mesmo seja analisado e deliberado pelo Plenário.

Atenciosamente


GILMAR PAIXÃO
Prefeito

Goiânia, 20 de julho de 2020

Ao Município de São Jorge D'Oeste – PR
Exmo. Sr. Gilmar Paixão – Prefeito Municipal

Ref.: Protocolo de Intenções Nr. 001.08/2018

Recebido
9/10/20
Maurício Luiz Gusso
Advogado

Presado Senhor,

Laticínios Bela Vista Ltda, Sociedade Empresária Ltda, com Sede à Rua Bom Jardim, Nr. 201, Quadra 4, Lote 02, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, por seu representante Sr. Marcos Helou, nos termos de seu Contrato Social, vem à presença de V.Sa., para expor e em seguida requerer o que se segue, levando-se em consideração:

- Que em agosto de 2018 essa empresa firmou Protocolo de Intenções Nr. 001.08/2018, para implantação de uma Unidade Industrial para produção de queijos e outros derivados do leite no Município de São Jorge D'Oeste-PR;
- Que de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal Nr. 895/2019, que modificou o Inciso III, do Artigo 2º da Lei Municipal Nr. 858/2018, obteve aprovação para dilação dos prazos inicialmente previstos no referido Protocolo que passou a ser de até 02 (dois) anos a partir da assinatura do Protocolo de Intenções, que ocorreu em 22 de agosto de 2018 e encerrará em 22 de agosto de 2020;
- Que em decorrência da Pandemia do COVID-19 que tem causado enormes dificuldades em todo o planeta, em todos os sentidos, requerendo de todos, novas formas de empreender, trabalhar, comunicar e gerir os negócios;
- Que não obstante a todos os esforços empreendidos até aqui, como por exemplo viagens internacionais para definição de melhores equipamentos com tecnologia de ponta, capaz de tornar a unidade industrial mais moderna e automatizada, não nos foi possível concluir os Projetos a ponto de apresentá-los aos órgãos oficiais, dentro dos prazos acordados;
- Que nesse mês de julho apresentamos os estudos preliminares de locação da indústria para início de terraplanagem e sondagens do terreno contemplando a construção do trevo de acesso rodoviário conforme projeto em fase final de aprovação pelo DER-PR, o que demonstra nosso firme propósito de construir no Município de São Jorge D'Oeste uma grande e moderna indústria, de acordo com os termos do Protocolo de Intenções assinado entre as partes.



Face ao exposto, e levando-se em consideração o baixo desempenho da atividade industrial aliado à situação atípica que se nos apresenta no momento, e que pelo visto teremos que conviver por mais um tempo, vimos pelo presente solicitar ampliação de 08 (meses) meses em todos os prazos já previstos no referido Protocolo e na Lei Municipal supracitada. Solicitamos, ainda, sejam feitas as alterações na Lei Municipal para abrigar essa modificação.

N. Termos,

E. Deferimento,



Laticínios Bela Vista Ltda